

TERMO DE CONTRATO Nº 0106.12/2022-02 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA PN FEITOSA SANCHO - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado por sua ordenadora de Despesas a Sra. Antonia Norma Teclane Marques Lima, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **PN FEITOSA SANCHO - ME**, com sede na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará à Rua Pedro Gonçalves, Nº 115 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 23.707.218/0001-86, representada pelo seu proprietário o Sr. Paulo Nailson Feitosa Sancho, inscrito no CPF/MF nº 034.868.433-97, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 0703.01/2022-03, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Pregão Eletrônico Nº 0703.01/2022-03, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024/19.

CLÁUSULA SEUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

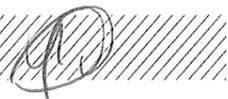
3.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 37.566,61 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) para o LOTE ÚNICO**, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PAULO NAILSON
FEITOSA
SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por PAULO
NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Dados: 2022.06.01 16:54:13 -03'00'

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



3.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este prego correrão por conta das seguintes:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.053
Gerenciamento e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	0401.10.301.0025.2.057
Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0002.2.047
Manutenção do SAMU	0401.10.122.0002.2.036

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

PAULO NAILSON
FEITOSA
SANCHO:0348684
3397

Assinado de forma digital
por PAULO NAILSON
FEITOSA
SANCHO:03486843397
Dados: 2022.06.01 16:54:30
-03'00'





PREFEITURA DE
CEDRO



000429

6.2.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0703.01/2022-03, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.3.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições ficam vinculadas ao edital do presente certame;

6.3.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.3.4 - Os produtos serão entregues no Almojarifado das Secretarias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.

6.3.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

6.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.3.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.3.9 – Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.9.1- Quanto à entrega:

6.3.9.1.1 - O PRAZO de entrega dos produtos é de prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

PAULO NAILSON
FEITOSA
SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por
PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Dados: 2022.06.01 16:54:43
-03'00'

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br

6.3.9.1.2 - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas Secretarias.

6.3.9.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3.9.2 – Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria;

6.3.9.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.4 - A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5 - Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CEDRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura



Municipal de CEDRO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

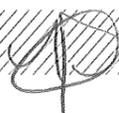
8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PAULO NAILSON
FEITOSA
SANCHO:0348684339
7

Assinado de forma digital por
PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Dados: 2022.06.01 16:55:09
-03'00'

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada secretaria através de ato, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada nos mesmos meios de divulgação oficial, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

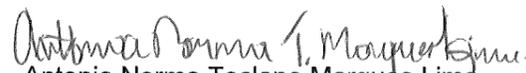
14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cedro para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.


Antonia Norma Teclane Marques Lima
Secretaria de Saúde
Contratante

Cedro-CE, 01 de junho de 2022.
Assinado de forma digital por PAULO
PAULO NAILSON FEITOSA NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397 SANCHO:03486843397
Dados: 2022.06.01 16:55:39 -03'00'
Paulo Nailson Feitosa Sancho
PN FEITOSA SANCHO – ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº 0106.12/2022-02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido muriático, acondicionado em embalagem resistente com tampa plástica, contendo 1 Litro, caixa com 12 unidades.	CX	30	39,85	1.195,50
2	Água sanitária, à base de cloro. Frasco com 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de acordo com legislação vigente. Caixa com 12 unidades	CX	90	21,10	1.899,00
3	Álcool etílico gel 70% bactericida de uso doméstico. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	40	70,00	2.800,00
4	Álcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8%, de 1 litro.	UND	40	7,60	304,00
8	Balde plástico, de alta resistência, com capacidade mínima de 20 litros, alça anatômica.	UND	30	14,11	423,30
9	Balde plástico, em polipropileno, lisa, de alta resistência, com capacidade mínima de 10litros, alça anatômica, cores variadas.	UND	25	5,97	149,25
10	Balde plástico, em polipropileno, lisa, de alta resistência, com capacidade mínima de 60 litros, com tampa, cores variadas.	UND	30	29,75	892,50
11	Cera líquida pavimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção, embalagem de 750 ml.	UND	240	3,61	866,40
13	Cesto para lixo em Plásticos com tampa, formato cilíndrico, capacidade 60l.	UND	45	37,00	1.665,00
17	Desinfetante, aspecto físico líquido. Composição aromática: várias fragrâncias. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	600	2,65	1.590,00
18	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	UND	480	9,89	4.747,20
19	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aroma variado, caixa com 24 frascos de500ml.	CX	90	31,00	2.790,00
28	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes, contendo 08 unidades em cada pacote.	PCT	15	13,21	198,15
29	Esponja de louça dupla face, formato retangular. Caixa com 60unidades.	CX	20	27,46	549,20
30	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte.	UND	72	1,40	100,80

PAULO NAILSON
FEITOSA
SANCHO:03486843397

Assinado de forma digital por
PAULO NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397
Dados: 2022.06.01 16:55:58 -03'00'



31	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta. Abrasiva, medindo aproximadamente seis cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, ré embalada em pacotes. Com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	MAÇO	50	2,70	135,00
36	Limpa vidro, produto de limpeza para vidros, espelhos, acrílicos, remove gorduras, poeiras e sujeiras. Caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	10	3,24	32,40
38	Lixeira com pedal em polipropileno, na cor branca, capacidade 50 l.	UND	50	122,82	6.141,00
41	Lustra moveis emulsão aquosa cremosa, perfumada para aplicações em moveis e superfícies lisas, aromas diversos. Caixa com 12 unidades de 200 ml	CX	20	55,58	1.111,60
43	Luva para Limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho Médio . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	40	3,60	144,00
46	Pano de copa, para cozinha , resistente, com 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	10	2,12	21,20
47	Pano multiuso para limpeza de pia em algodão, embalagem com 05 unidades, tamanho 33x50cm .	PCT	35	4,13	144,55
48	Pano multiuso para limpeza de piso em algodão, embalagem com 03 unidades, tamanho 67x 39 cm.	PCT	90	7,15	643,50
49	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, na cor branca (100% branca), neutro. Fardo com 16x4rolos.	FD	40	5,83	233,20
51	Papel toalha 100% em fibras celulósicas, com folha dupla, picotada, 19x22cm rolo com 60 folhas. Fardo com 6 pacotes com unidades.	UND	90	4,00	360,00
55	Polidor de alumínio, embalagem plástica de 500 ml, caixa 24 unidades.	CX	9	24,04	216,36
59	Rodo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, com borracha dupla.	UND	60	4,25	255,00
62	Sabão em barra de 1 kg. Caixa com 10 unidades.	CX	20	54,11	1.082,20
63	Sabão em pó, caixa com 24 pacotes de 500g.	CX	40	39,00	1.560,00
64	Sabonete em barra 90gr, fragrâncias variadas, pacotes com 12 unidades.	PCT	17	16,70	283,90
67	Saco Plástico de 2kg, polipropileno, resistente. Pacote com 100 unidades.	KG	200	13,67	2.734,00
68	Saco Plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	2,20	660,00

70	Saco Plástico lixo, polipropileno, 30litros, cor preta, pacote com 10 unidades.	PCT	300	1,78	534,00
78	Vassoura com cerdas de nylon, macias para limpeza de pisos, 30 cm.	UND	114	5,00	570,00
80	Vassoura de palha com cabo de madeira.	UND	150	1,00	150,00
81	Vassoura piaçava, com cabo em madeira plastificado 120 cm.	UND	40	5,43	217,20
82	Vassoura sanitária com cerdas de nylon, com cabo plástico, com suporte.	UND	38	4,40	167,20


Antonia Norma Teclane Marques Lima
Secretaria de Saúde
Contratante

Cedro-CE, 01 de junho de 2022.
Assinado de forma digital por PAULO
PAULO NAILSON FEITOSA NAILSON FEITOSA
SANCHO:03486843397 SANCHO:03486843397
Dados: 2022.06.01 16:56:27 -03'00'
Paulo Nailson Feitosa Sancho
PN FEITOSA SANCHO – ME
Contratada